



MUNICÍPIO DE
WESTFÁLIA

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Centro de Tradições Gaúchas Querência Westfaliana
CNPJ 09.046.820/0001-99

Visto e avaliado o expediente relativo ao contrato de patrocínio do Centro de Tradições Gaúchas Querência Westfaliana para participação no **7º Rodeio Crioulo Estadual**, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, considerando que em Westfália há somente um Centro de Tradições Gaúchas, que anualmente promove rodeio, com grande presença de público. O rodeio oportunizará ao Município associar e divulgar o Programa Westfália – Terra do Dossland, considerando que o evento contará com participação de grande público, onde muito municípios estarão representados. Considerando o grande público, a divulgação do evento, o envolvimento comunitário, em razão da natureza singular do objeto do contrato de patrocínio, para divulgação do Dossland, com potencial retorno no turismo e na economia, meta que poderá ser atingida somente pelo CTG Querência Westfaliana

Desta forma, tratando-se de atividades exclusivas desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Querência Westfaliana tenho por enquadramento o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Westfália, 11 de março de 2024.

Gilmar Francisco Piccinini,
Assessor Jurídico
OAB/RS 78.580

Homologo o parecer em 11/03/2024.


Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal